



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2022.

DE: Marli Salete Dickel de Lima – Secretária Municipal de Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2022  
SOLICITAÇÃO: 103 / 2022  
PROCESSO(S): 209 / 2022  
206 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

LOTE: 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta de Cascavel-Pr. à Campinas-SP, destinada a estudantes do Município de Planalto-Pr., que participaram da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas, Voo de ida nº 4587 e Voo de Volta 4727	04	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: R\$ 5.000,00</b>					

O custo total da aquisição solicitada importa no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

*Marli de Lima*

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Mediante dispensa de processo licitatório.

### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

2.2. Secretaria Municipal de Educação.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dickel de Lima.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

4.1. **Considerando** que a mesma se faz necessária devido a solicitação de apoiar a participação dos estudantes deste município na fase final da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP;

4.2. As Olimpíadas científicas têm ganhado espaço nas atividades de ensino e conquistado mais adesão de alunos e professores de escolas públicas e privadas. Essas ações estimulam o interesse dos estudantes para a prática de procedimentos científicos e para a solução de problemas.

4.3. Esses alunos obtiveram ótimo desempenho e a pontuação necessária para estar na última fase da competição Nacional, que se realizará no dia 20 e 21 de Agosto de 2022 no Campus da Universidade Estadual de Campinas, em Campinas SP.

4.4. Responsável pela cotação: Marli Salete Dickel de Lima.

30/01  
Marli



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. DOS PRODUTOS

LOTE: 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta de Cascavel-Pr. à Campinas-SP, destinada a estudantes do Município de Planalto-Pr., que participaram da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas, Voo de ida nº 4587 e Voo de Volta 4727	04	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: R\$ 5.000,00</b>					

5.1. O total dos itens estima-se em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

*30 Mi  
Marli*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretaria Municipal de Educação a servidora Marli Salete Dickel de Lima.

Planalto, 12 de Julho de 2022.

*Marli de Lima*  
Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

*Luiz C. Boni*  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: Silvana Minuzzo Luersen;

Empresa 02: Monreale Viagens;

Empresa 03: Nestur;

Internet

QUANT	SILVANA	MONREALE	NESTUR	INTERNET	VALOR TOTAL
04	R\$ 1.250,00	R\$ 1.291,50	R\$ 1.550,00	R\$ 1.756,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: R\$ 5.000,00</b>					

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marli de Lima

Cotação de Passagem aérea

**Fornecedor:**

Empresa: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

CNPJ: 38.210.510/0001-66

**Comprador:**

Prefeitura Municipal de Planalto

Passagens aéreas saindo de Cascavel com destino a Campinas

**VOO de ida:**

**Número 4587 da cia aérea AZUL dia 19/08/2022 saída de Cascavel (CAC) 10:55 e chegada 12:15**

**VOO de Volta:**

**Número 4727 da cia aérea AZUL dia 21/08/2022 Saída de Campinas (VCP) 17:20 e Chegada 18:50**

Valor total para 1 adulto com bagagem de mão de 10 kg R\$ 1.250,00

A disponibilidade das Vagas no aéreo bem como os valores estão sujeitos a alteração a qualquer momento.

Data: 12/07/2022

*Silvana In. Luersen*  
SILVANA MINUZZO LUERSEN



Proposta de fornecimento de Passagem aérea para a prefeitura de Planalto - PR

Empresa: MONREALE VIAGENS

CNPJ: 40.262.422/0001-50

Passagens aéreas saindo de Cascavel com destino a Campinas

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
Azul	4587	19 Ago 10:55h	19 Ago 12:15h	CAC - Cascavel	VCP - CAMPINAS
Azul	4727	21 Ago 17:20h	21 Ago 18:50h	VCP - CAMPINAS	CAC - Cascavel

Valor total para 1 adulto com bagagem de mão de 10 kg R\$ 1.291,50



Documento assinado digitalmente  
JAIR DE LIMA CAVANHI  
Data: 12/07/2022 10:37:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JAIR DE LIMA CAVANHI

12/07/2022

0007



Google

- Viagens
- Explorar
- O que fazer
- Voos
- Hotéis
- Aluguel por temporada

Ida e volta | 1 | Econômica | Cascavel CAD | Campinas VCP | qua, 10 de a | sex, 12 de a

Todos os filtros | Escalas | Comparações aéreas | Bagagens | Preço | Horários | Emissões | Aeroportos de destino

Monitorar preços | 10-12 de ago | Qualquer data | Calendário | Gráfico de preços

Os preços da viagem estão altos. Viagem em 11-12 de ago por R\$ 1.200. Alterar datas

Voos de ida

Classificação feita de acordo com o melhor custo-benefício. Os preços incluem as taxas e tarifas obrigatórias para 1 adulto. Goloso e [Infelis](#) são parceiros. Ordenar por:

10:55 - 12:15 Azul	1h 20 min CAC-VCP	Sem escalas	111 kg CO <sub>2</sub> 11% mais emissões	R\$ 1.756 ida e volta
19:35 - 20:55 Azul	1h 20 min CAC-VCP	Sem escalas	111 kg CO <sub>2</sub> 11% mais emissões	R\$ 1.756 ida e volta
20:25 - 07:20 <sup>H</sup> Azul	10h 55 min CAC-VDP	1 parada 6h 30 min DWB	128 kg CO <sub>2</sub> 27% mais emissões	R\$ 2.071 ida e volta
Mais 2 voos				

Idioma - Português (Brasil) | Localização - Brasil | Moeda - BRL

Ativar o Windows

Escolha o seu voo

Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque

[Filtrar e ordenar](#)

**!**

Desculpe! Infelizmente não existem voo ou lugares disponíveis para a data solicitada.  
Por favor, faça sua busca novamente.

Vamos adorar ter você conosco.

[REFAZER BUSCA DE VOO](#)

DAD  
OS  
DOS  
EST  
UDA  
NTE  
S

Nome	RG	CPF	Nasc.	Nome da mãe	Cidade	E-mail de contato
Eduardo Czekalski	15.454.975-7	115.316.96 9-02	26/11/2004	Maria Cosminha Barbosa Czekalski	Planalto	eduardoczekalski.capanema@gmail.com
Eduardo José Kleinhans Fernandes Mattos	13.235.852-4	096.489.43 9-40	29/09/2005	Jane Mari Kleinhans	Planalto	eduardomattos.capanema@gmail.com
Nathali Vitória Masba Rodrigues	13.245.661-5	095.505.62 9-21	02/01/2006	Carla Ana Gesza	Planalto	nathalirodrigues.capanema@gmail.com
Joana Fuhr	10.501.734-0	071.673.22 9-70	10/01/2005	Rosani Pereira Fuhr	Planalto	<a href="mailto:joanafuhr.capanema@gmail.com">joanafuhr.capanema@gmail.com</a>
TOTAL						

*Juliana Valentini*

Prof. Ms. Juliana Valentini

Professora do Instituto Federal do Paraná

Orientadora dos Estudantes na Olimpíada Nacional de História do Brasil - ONHB

## ATA 001/2022

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, as oito horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação, a secretária Marli de Lima entregou a Presidente deste Conselho o Ofício nº281/22-OPD/GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em resposta ao Relatório de Monitoramento dos CMEIs do município com parecer favorável, em sequência a secretária de Educação Marli, colocou também aos membros que foi recebida uma solicitação de apoio para a participação de estudantes na 14ª Olimpíada Nacional em História do Brasil, viabilizando a participação dos estudantes na fase final da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. São os Estudantes Eduardo Czekalski, Eduardo José Kleinhans Fernandes Mattos, Nathali Vitória Masba Rodrigues, Joana Fuhr, esta última fase será realizada nos dias 20 e 21 de agosto em Campinas – SP. A Sra. Jane Mari Kleinhans explicou a todos os presentes os demais detalhes de como vai funcionar, também colocou que o Instituto Federal de Capanema que os alunos estudam não tem condições de arcar com as despesas, ressaltando que eles estudam em outro município pois no de Planalto não tem esta modalidade de Ensino, colocou também da importância de conseguirem ganhar as passagens aéreas, sendo o seu custo individual ida e volta R\$ 1.188,92, pois se optassem por ônibus seria quase 24 horas de viagem, e iria precisar de mais um responsável para acompanhar os alunos no ônibus sendo que no final os valores se equivaleriam. Os membros colocaram da importância de incentivar os alunos e concordaram por unanimidade em apoiar os estudantes. Sendo este os assuntos, segue esta ata assinada por mim e demais presentes. Janaia Schneider Dognon  
Marli de Lima, Francieli D. P. Schaefer, Driami V. Beck  
Dayany B. Avila, Lelorenis B. Hirt, Alina Denise Espelina  
Jane Mari Kleinhans



Ofício nº 15/2022/CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-IFPR

Capanema, 05 de julho de 2022

Exmo. Sr. Prefeito

**Luis Carlos Boni**

Prefeitura Municipal de Planalto-PR

Praça São Francisco de Assis

Centro, Planalto - PR

85750-000

Assunto: **Solicitação de apoio para participação de estudantes na 14ª Olimpíada Nacional em História do Brasil.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, requerer da **Prefeitura Municipal de Planalto** apoio para viabilizar a participação dos estudantes do município na fase final da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Os estudantes Eduardo Czekalski, Eduardo José Kleinhans Fernandes Mattos, Nathali Vitória Masba Rodrigues, Joana Fuhr, orientados pela professora Juliana Valentini do Instituto Federal do Paraná - IFPR de Capanema, participaram de 6 semanas de provas e desafios concorrendo com 73 mil estudantes inscritos de todo Brasil e eles chegaram até a final.

As Olimpíadas científicas têm ganhado espaço nas atividades de ensino e conquistado mais adesão de alunos e professores de escolas públicas e privadas. Essas ações estimulam o interesse dos estudantes para a prática de procedimentos científicos e para a solução de problemas. Esses estudantes obtiveram ótimo desempenho e a pontuação necessária para estar na última fase da competição Nacional, que se realizará no dia 20 e 21 de agosto de 2022 no campus da Universidade Estadual de Campinas, Campinas - SP.

Antecipadamente, agradecemos pelo apoio a esta equipe na obtenção dos recursos necessários para que possam viajar a Campinas e assim participar desta última etapa da Olimpíada, representando assim, em um evento de dimensões nacionais, a nossa instituição e o Município de Planalto.

Atenciosamente,

Leocadia Candido da Silva

Diretora Geral

IFPR Campus Capanema

Prof. Ms. Juliana Valentini

Professora do Instituto Federal do Paraná

Orientadora dos Estudantes na Olimpíada Nacional de História do Brasil - ONHB

0012



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 05/07/2022, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA VALENTINI, Servidor Docente**, em 05/07/2022, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1828925** e o código CRC **32CD664C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23411.003089/2022-43

SEI nº 1828925

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA  
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil

0013

## REQUERIMENTO

Venho por meio deste, requerer da **Prefeitura Municipal de Planalto** ajuda de custo para viabilizar a participação dos estudantes do município na fase final da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Os estudantes Eduardo Czekalski, Eduardo José Kleinhans Fernandes Mattos, Nathali Vitória Masba Rodrigues, Joana Fuhr, orientados pelo professor(a) Juliana Valentini do Instituto Federal do Paraná - IFPR de Capanema, participaram de 6 semanas de provas e desafios concorrendo com 73 mil estudantes inscritos de todo Brasil e eles chegaram até a final.

As Olimpíadas científicas têm ganhado espaço nas atividades de ensino e conquistado mais adesão de alunos e professores de escolas públicas e privadas. Essas ações estimulam o interesse dos estudantes para a prática de procedimentos científicos e para a solução de problemas. Esses estudantes obtiveram ótimo desempenho e a pontuação necessária para estar na última fase da competição Nacional, que se realizará no dia 20 e 21 de agosto de 2022 no campus da Universidade Estadual de Campinas, Campinas - SP.

Dia de partida estipulado	Dia de volta estipulado	Preço estipulado de passagem	Número do voo
19/08/2022	21/08/2022	Passagens aéreas (CAC - VCP) 1.188,92	<p>IDA: Voo <b>4587</b> Horário 10:55 – 12:15 - Valor da passagem individual R\$ 589,37</p> <p>VOLTA: Voo <b>4727</b> - Horário 17:20 – 18:50 Valor da passagem individual 599,55</p>

Cotação das passagens aéreas realizada em 22 de junho pela empresa Azul de Cascavel à Viracopos.

The image shows two screenshots of flight booking websites. The left screenshot is for the route Cascavel (CAC) to São Paulo - Campinas (VCP) and shows flight options for August 17th to 21st. The right screenshot is for the return route São Paulo - Campinas (VCP) to Cascavel (CAC) and shows flight options for August 19th to 23rd. Both screenshots highlight specific flight options with their respective prices and times.

Data	Class	Price
17 ago (quarta)	maisAzul	R\$ 589,37
18 ago (quinta)	Azul	R\$ 589,37
19 ago (sexta)	maisAzul	R\$ 589,37
20 ago (sábado)	Azul	R\$ 589,37
21 ago (domingo)	Azul	R\$ 589,37

Data	Class	Price
19 ago (sexta)	maisAzul	R\$ 599,55
20 ago (sábado)	Azul	R\$ 599,55
21 ago (domingo)	maisAzul	R\$ 599,55
22 ago (segunda)	Azul	R\$ 599,55
23 ago (terça)	Azul	R\$ 599,55

DADOS DOS ESTUDANTES

Nome	RG	CPF	Nasc.	Nome da mãe	Cidade	Valor individual da passagem	E-mail de contato
Eduardo Czekalski	15.454.975-7	115.316.969-02	26/11/2004	Maria Cosminha Barbosa Czekalski	Planalto	1.188,92	eduardoczekalski.capanema@gmail.com

							o m
Eduardo José Kleinhans Fernandes Mattos	13.235.852-4	096.489.4 39-40	29/09/2005	Jane Mari Kleinhans	Planalto	1.188,92	e d u a r d o m a t t o s . c a p a n e m a @ g m a i l . c o m
Nathal Vitoria Masba Rodrigues	13.245.661-5	095.505.6 29-21	02/01/2006	Carla Ana Gesza	Planalto	1.188,92	n a t h a l i r o d r i g u e s . c

							a p a n e m a @ g m a i l . c o m
Joana Fuhr	10.501.734-0	071.673.2 29-70	10/01/2005	Rosani Pereira Fuhr	Planalto	1.188,92	j o a n a f u h r . c c a p a n e m a @ g m a i l . c o m
TOTAL						4.755,68	

Prof. Ms. Juliana Valentini  
Professora do Instituto Federal do Paraná  
Orientadora dos Estudantes na Olimpíada Nacional de História do Brasil - ONHB



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2022.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

0019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 12 de Julho de 2022.

**DE:** Secretaria de Finanças  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à Contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, expedido por Vossa Excelência na data de 12/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dickel de Lima, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01250	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.33.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELÉMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equipiano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/07/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	250.000,00	550.000,00	341.987,93	208.012,07
121 - Departamento de Ensino	250.000,00	550.000,00	341.987,93	208.012,07
12.361.1201.2038 - Manutenção do Transporte Escolar	150.000,00	450.000,00	289.742,33	160.257,67
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.975,86	24,14
01170 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	139.766,47	160.233,53
12.364.1201.2040 - Apoio ao Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	52.245,60	47.754,40
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	52.245,60	47.754,40
<b>Total Geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>341.987,93</b>	<b>208.012,07</b>

## Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/07/2022

Orgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.33.00.00 e 3.3.90.33.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.../2022 PROCESSO Nº.../2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta de Cascavel-Pr. à Campinas-SP, destinada a estudantes do Município de Planalto-Pr., que participaram da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas, Voo de ida nº 4587 e Voo de Volta 4727	04	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: R\$ 5.000,00</b>					

**EMPRESA:** Silvana Minuzzo Luersen

**CNPJ Nº.** 38.210.510/0001-66

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01250	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.33.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, ... de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Boni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2022 DISPENSA Nº ...../2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município. Conforme abaixo segue:

LOTE: 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta de Cascavel-Pr. à Campinas-SP, destinada a estudantes do Município de Planalto-Pr., que participaram da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas, Voo de ida nº 4587 e Voo de Volta 4727	04	UN	R\$	R\$
<b>TOTAL: R\$</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BONI

0024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01250	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.33.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

**Parágrafo Primeiro** - A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

**Parágrafo Segundo** - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**Parágrafo Terceiro** - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Quarto** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30/11

0025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

30/11

0027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

*30/01*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

*Boni*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de passagem aérea para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 12 de julho de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 5.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas.

Em data de 12 de julho de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 12 de julho de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

**Em data de 12 de julho de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

<sup>1</sup>“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 5.000,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

*que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

**Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado com 03 cotações em empresas fornecedoras.**

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.**

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Frise-se que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 12 de julho de 2022.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323





Município de  
**Capanema - PR**  
Departamento de Tributação

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2658/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE3J24XJ49UC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

54097

38.210.510/0001-66

176

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1031 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

0036

**CNAE / ATIVIDADES**

**Agências de viagens**

**Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Maio de 2022.**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE3J24XJ49UC**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027259207-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.210.510/0001-66**

Nome: **SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979**  
**CNPJ: 38.210.510/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:56 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **FA99.350F.1D80.2C62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.210.510/0001-66

**Razão Social:** SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979

**Endereço:** AVENIDA INDEPENDENCIA 1031 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR /  
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2022 a 28/07/2022

**Certificação Número:** 2022062902081052822721

Informação obtida em 12/07/2022 16:51:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.210.510/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGUACU VIAGENS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>1 AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>1031</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGUACUVIAGENS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9912-9871</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **16:39:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 38.210.510/0001-66  
Certidão n°: 22034330/2022  
Expedição: 12/07/2022, às 16:38:33  
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.210.510/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 12 de Julho de 2022.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, utilizando para isso recursos próprios do município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 022/2022 visando a Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1º colocada SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979 com o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), 2ª colocada MONREALE VIAGENS com o valor de R\$1.291,50 (um mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), 3 colocada NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA com o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), foi realizada pesquisa na internet onde encontrou-se o valor de R\$ 1.756,00 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais). O valor total da dispensa é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a compra de 04 passagens aéreas de ida e volta. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
066.452.549-03  
Membro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº022/2022 PROCESSO Nº 206/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de passagens áreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

LOTE: 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem área ida e volta de Cascavel-Pr. à Campinas-SP, destinada a estudantes do Município de Planalto-Pr., que participaram da Olimpíada Científica da Universidade Estadual de Campinas, Voo de ida nº 4587 e Voo de Volta 4727	04	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL: R\$ 5.000,00</b>					

**EMPRESA:** Silvana Minuzzo Luersen

**CNPJ Nº.** 38.210.510/0001-66

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01250	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.33.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto (VOUCHER) em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido por qualquer das Secretarias descritas no Objeto.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Boni

0045



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 12 de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

BONI

0046

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA Nº 022/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2022.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
Código Identificador:C696557D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2022. Edição 2562

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Agência Brasil explica como funciona a vaquinha virtual nas eleições

Arrecadação pode começar a partir do dia 15 deste mês

O processo eleitoral de 2022 será o terceiro no Brasil a utilizar o financiamento coletivo na internet para arrecadar recursos para campanhas. A arrecadação por crowdfunding, ou vaquinha virtual, pode começar a ser feita a partir do dia 15 de maio, seguindo as regras do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A modalidade de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais foi regulamentada pela reforma eleitoral de 2017 e utilizada nas eleições Gerais de 2018 e nas Municipais de 2020. A reforma de 2017 também proibiu a doação de empresas para candidatos. A vaquinha, ganhou, então, força para aumentar o montante para as campanhas eleitorais, somada às doações de pessoas físicas e aos recursos públicos, procedentes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, que neste ano tem previsão de R\$ 4,9 bilhões.

Segundo dados do TSE, nas eleições de 2018, na primeira vez que as vaquinhas foram realizadas, foram arrecadados aproximadamente R\$ 19,7 milhões por meio de financiamento coletivo. Nas eleições de 2020, foram arrecadados R\$ 15,8 milhões.

Regras da vaquinha virtual

Partidos e pré-candidatos devem estar atentos às regras previstas nas resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 23.607/2019

Eles precisam contratar empresas ou entidades com cadastro aprovado pelo TSE para realizar esse tipo de serviço, respeitar as normas gerais de financiamento de campanha e declarar todos os valores arrecadados na prestação de contas à Justiça Eleitoral. A lista das empresas com cadastro aprovado está no site do TSE.

Para receber os recursos arrecadados, os candidatos devem ter feito o requerimento do registro de candidatura, inscrição no CNPJ e a abertura de conta bancária

específica para acompanhamento da movimentação financeira de campanha. Somente depois de cumpridos esses requisitos é que as empresas arrecadoras poderão repassar os recursos aos candidatos.

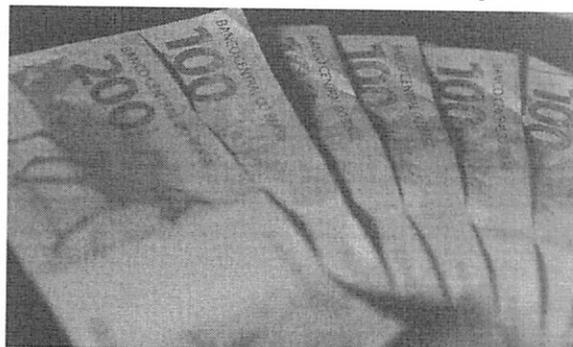
Quem pode doar

Somente pessoas físicas podem doar. Pelas regras do TSE, não existe limite de valor a ser recebido pela modalidade de financiamento coletivo.

As doações de valores iguais ou superiores a R\$ 1.064,10 somente podem ser recebidas mediante transferência eletrônica ou cheque cruzado e nominal. Essa regra deve ser observada, inclusive na hipótese de contribuições sucessivas realizadas por um mesmo doador em um mesmo dia.

Caso o candidato desista de concorrer

Caso o eleitor tenha feito uma doação e o candidato desista de concorrer às eleições, o dinheiro deverá ser devolvido ao doador. Nesses casos, no entanto, é descontado o valor cobrado auto-



maticamente para custear a plataforma da vaquinha virtual, ou seja, a taxa administrativa.

Prestação de contas

A emissão de recibos é obrigatória em todo tipo de contribuição recebida, seja em dinheiro ou cartão. Isso é feito para possibilitar o controle pelo Ministério Público e pelo Judiciário.

sobre as taxas administrativas a serem cobradas pela realização do serviço.

Todas as doações recebidas mediante financiamento coletivo deverão ser lançadas individualmente pelo valor bruto na prestação de contas de campanha eleitoral de candidatos e partidos políticos.

Prazos

As entidades arrecadoras, após cadastramento prévio e habilitação no TSE, podem iniciar a arrecadação de recursos para pré-candidatos ou pré-candidatos a partir de 15 de maio. A data limite para a arrecadação é o dia da eleição, 2 de outubro.

## Anvisa autoriza pesquisa nacional com células CAR-T para tratar câncer

Tecnologia é utilizada em pacientes com linfomas de células B

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou a realização do primeiro ensaio clínico para desenvolvimento de produto de terapia gênica à base de células CAR-T para o tratamento do câncer. A tecnologia, que reprograma geneticamente células do sistema de defesa do próprio indivíduo para reconhecer e combater o tumor, é utilizada em pacientes com linfomas de células B, em casos de reaparecimento da doença ou de resistência ao tratamento padrão.

A pesquisa clínica, segundo a agência, será realizada pelo Hospital Israelita Albert Einstein,

com financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda de acordo com a Anvisa, num primeiro momento, poucos pacientes deverão participar do estudo. "O ensaio clínico se encontra em fase inicial de desenvolvimento e deverá ser rigorosamente controlado para avaliação dos riscos e benefícios", informou.

Entenda

As pesquisas ou ensaios clínicos são estudos realizados com humanos e que têm como objetivo descobrir ou confirmar efeitos clínicos e terapêuticos, identificar eventos adversos e analisar características e mecanismos de ação, metabolismo e excreção de produto ou medicamento, a fim de verificar

sua segurança, eficácia e qualidade.

Os ensaios são divididos em diversas fases de desenvolvimento, de acordo com a quantidade de participantes e os objetivos específicos de cada etapa. No Brasil, os ensaios clínicos com produtos de terapia avançada (categoria especial de medicamentos inovadores) devem ser autorizados e monitorados pela agência.

Desde 2018, a Anvisa já autorizou mais de 18 ensaios clínicos com produtos de terapia avançada, onde os medicamentos e produtos são desenvolvidos a partir de células e genes humanos com a promessa de atender demandas terapêuticas e de qualidade de vida em doenças raras.



### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de passagens aéreas destinadas a Secretária de Educação deste município de Planalto-PR.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal